COFRAL

COOPERATIVA DE FRUTICULTORES DO ALENTEJO, CRL

FRUTOS SECOS E SECADOS: AMÊNDOA, NOZ E ALFARROBA

SEDE SOCIAL:
RUAPROF.DR.MANUEL BARBOSA SOEIRO Nº5

7800 – 329 BEJA
TEL. /FAX: 284 322 312

E-mail: Cofral@sapo.pt

Comissão Parlamentar da Agricultura

Decorrente da aplicação do Despacho 8245/2011 do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 6 de Junho de 2011, gerou-se uma situação que, a ser concretizada, lesa gravemente esta Organização de Produtores (OP), que leva ao vosso conhecimento tais efeitos negativos.
Com efeito, somos a COFRAL-Cooperativa de Fruticultores do Alentejo,CRL – Cooperativa de Responsabilidade Limitada, com sede na Rua Prof.Dr.Manuel Barbosa Soeiro nº5, em Beja, que desde há alguns anos se dedica a incentivar a cultura de pomares de Frutos de Casca Rija no Alentejo, e mesmo em âmbito nacional, cumprindo sempre com rigor o preceito estabelecido nos despachos normativos 15/2004 e 2/2006.
Dentro do nosso campo de acção, temos feito transitar por nosso intermédio a produção de nozes, amêndoas e alfarrobas, dos nossos associados, promovendo a venda e estimulando a compra destes produtos, investindo em seu benefício tão meritória actividade.
Surge agora com esta legislação, a atribuição directa aos agricultores pelo RPU, dos subsídios antes veiculados por esta Organização, tornando, este domínio, irrelevante à nossa acção e com ela, todo o objectivo antes prosseguido, o capital investido nesse sentido e a experiência acumulada.
Por outro lado, o estabelecimento retroativo do período de referência e dos valores então produzidos-há cerca de meia dúzia de anos atrás-vem por fora do esquema da atribuição justa dos subsídios, os pomares mais recentes, exactamente aqueles que esta OP promoveu e incentivou.
O Regulamento CE nº1782/93 estabeleceu que os Estados Membros poderiam fazer depender a ajuda " Pagamento por Superfície aos Frutos de Casca Rija" da adesão dos agricultores a uma Organização de Produtores reconhecida. O Estado português consagrou este preceito pelo Despacho Normativo nº15/2004 e pelo Despacho Normativo 2/2006, dando assim o seu aval a este associativismo, que de alguma forma colmatou a difícil inclusão dos fruticultores noutras organizações do mesmo tipo.
A atribuição da ajuda por nosso intermédio, promoveu a adesão dos agricultores a esta Cooperativa e o desenvolvimento da interacção entre esta e os seus associados, nos campos da produção, comercialização, técnicas culturais actualizadas e consumo em crescente especialização e competitividade.
Interrompendo este ciclo ascencional que nos propunhamos continuar, com o apoio a novos pomares já devidamente estruturados, surge agora o Despacho 8245/2011 do Ministério da Agricultura, o Desenvolvimento Rural e das Pescas, de 6 de Junho de 2011, que vem inverter a situação a partir de 2012, ou seja, retirar a esta OP a possibilidade de intervir na atribuição dos subsídios com conhecimentos fundamentados por uma correcta distribuição, excluíndo dela paralelamente os pomares mais recentes.
Pelo exposto, parece de elementar justiça não aplicar, pelo menos por enquanto, este último normativo, contribuindo assim para uma evolução positiva que este preceito na prática parece visar restringir.

Beja, 8 de Novembro de 2011

O Presidente da Direcção

(Coronel João Machado Tété)

CONTRIBUINTE N.º 503 305 286
COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – REGISTADA NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE BEJA, MATRÍCULA N.º 53 EM 18/12/2003
CAPITAL SOCIAL: 5.000,00 EUROS